

COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA  
ESTATUTO SOCIAL



Título I  
DA CONSTITUIÇÃO, BASE E OBJETIVOS

Capítulo I  
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1 – A Décima Quinta Coordenadoria Regional Tradicionalista é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação de Caráter Cultural e Social, com sede na Travessa Recanto da Amizade, 86, Caixa Postal 78, Bairro Porto Pereira, Montenegro e foro jurídico na cidade de Montenegro, constituída da data de ano 1967, tendo duração por tempo indeterminado e reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social.

Art. 2 – Para a sua identificação abreviada, a Décima Quinta Coordenadoria Regional Tradicionalista usará a sigla 15ª RT; e terá como lema: "Peço Rio Grande e Suas Tradições" e uma bandeira. *Aprovação da Logomarca em 17/08/2002.*

Capítulo II  
DOS OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL

Art. 3 – A 15ª RT tem por objetivo a coordenação das entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) com sede nos municípios que compõe a base territorial e preservar o núcleo da formação gaúcha e a filosofia do movimento tradicionalista, decorrente da sua Carta de Princípios, aprovada no VIII Congresso Tradicionalista Gaúcho, firmada como cláusula pética do Estatuto do MTG, bem como a promoção e o apoio às atividades culturais e sociais, segundo o Estatuto e Regulamento Geral do MTG.

§ 1º – São entidades tradicionalistas, para os fins sociais da 15ª RT, aquelas filiadas ao MTG e que tem sede nos municípios de abrangência da RT, conforme definido no Regulamento Geral do MTG.

§ 2º – A base territorial da 15ª RT se constitui pelo somatório das áreas territoriais dos municípios que a compõe, assim definidos: Alto Feliz, Barão, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Feliz, Harmonia, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Poço das Antas, Portão, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Tabai, Taquari. # Triunfo, Tupandi e Vale Real.

Art. 4 – Para a realização de suas finalidades culturais e sociais, a 15ª RT cumprirá as seguintes atribuições:

- I – Desenvolvimento e integração das entidades coordenadas no sentido da solidariedade e realização de seus objetivos culturais e sociais;
- II – Congregação das entidades tradicionalistas compreendidas na base territorial visando à prestação de apoio e o prestígio das suas programações e realizações;
- III – Elaboração do calendário regional de eventos, inserindo também os principais eventos programados pelas entidades associadas, visando o melhor êxito das promoções e evitando as coincidências de datas
- IV – Representação das entidades associadas, junto aos diversos organismos do MTG, bem como junto aos órgãos e autoridades constituídas.

Título II  
DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Capítulo I  
DO PATRIMÔNIO



Art. 5 – O patrimônio da 15ª RT constituir-se-á dos bens móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções ou legados e será administrado na forma prevista neste Estatuto Social.

Capítulo II  
DAS RENDAS

Art. 6 – As rendas da 15ª RT serão auferida através de rubricas a saber:

I – Percentual da contribuição anual das entidades filiadas do MTG, conforme dispõe o Regulamento Geral da entidade federativa;

II – Contribuições e Taxas definidas pelo Encontro Regional;

III – Resultado de promoções;

IV – Doações, subvenções, auxílio e legados;

V – Outras rendas de qualquer natureza lícita.

Art. 7 – A receita social, bem como as rendas auferidas integralizam o patrimônio da 15ª RT, portanto, poderão somente ser aplicadas totalmente no país e destinadas à manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art. 8 – Ocorrendo a dissolução da 15ª RT na forma prevista neste estatuto, o patrimônio líquido reverterá para o MTG, a quem cabe decidir sobre o seu destino.

Título III  
DAS ENTIDADES PARTICIPANTES  
FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO

Art. 9 – Poderá participar da 15ª RT toda entidade que acatar e prometer cumprir o que é estatuído neste Estatuto e no Regulamento Geral do MTG.

Art. 10 – Por sua própria vontade, a entidade associada, optando por desligar-se da 15ª RT, poderá requerê-la, desde que esteja quite com suas obrigações associativas.

Art. 11 – Será excluída da 15ª RT a entidade que descumprir este Estatuto, e/ou o preconizado no Regulamento Geral do MTG, sendo lhe oportunizado todos os meios em direito admitidos em sua ampla defesa.

Título IV  
DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I  
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – Para a sua administração, a 15ª RT terá os seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral (Encontro Regional);

II – Coordenadoria (Diretoria);



- III – Conselho Fiscal;
- IV – Comissão de Ética;
- V – Conselho de Vaqueanos (Ex-Coordenadores).

**Capítulo II  
DO ENCONTRO REGIONAL (ASSEMBLÉIA GERAL)**

Art. 13 – A Assembléia Geral, também denominada Encontro Regional, da 15ª RT, formada pelas entidades associadas, é soberana em suas resoluções, respeitados os princípios legais e as normas previstas no presente Estatuto Social e regramento do MTG.

Parágrafo único – Nos Encontros Regionais somente poderão votar as entidades quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, presentes pelos seus representantes legais (membros das patronagens legalmente eleitas), devidamente credenciados; vetado o voto por procuração.

Art. 14 – Os Encontros Regionais serão ordinários e extraordinários e as deliberações serão tomadas segundo as disposições do presente Estatuto Social.

§ 1º – O Encontro Regional ocorrerá ordinariamente, no mínimo, trimestralmente conforme calendário anual e o que dispuser o Regimento Interno da RT.

§ 2º – O primeiro Encontro Regional ordinário será realizado no prazo de trinta dias decorridos do final do Congresso Tradicionalista Gaúcho do MTG, para empossar a Coordenadoria Regional, o Conselho de Vaqueanos e a Comissão de Ética, apreciar o relatório financeiro e administrativo apresentado pelo Coordenador que entrega o cargo e para deliberar sobre o orçamento e tomar ciência do planejamento anual para o exercício que se inicia.

§ 3º – O último Encontro Regional ordinário será realizado no trimestre que antecede o Congresso Tradicionalista Gaúcho, com o objetivo principal de eleger o Coordenador, o Conselho Fiscal e a Comissão de Ética para o exercício seguinte.

§ 4º – Extraordinariamente, o Encontro Regional realizar-se-á, conforme as disposições deste Estatuto Social, quando o convocado:

- a) – Pelo Presidente do MTG;
- b) – Pelo Coordenador Regional;
- c) – Pelo Conselho de Vaqueanos, na forma do presente Estatuto Social;
- d) – Pelas entidades associadas, em número mínimo de um quinto, quites e em pleno gozo de seus direitos.

§ 5º – Para funcionar validamente, o Encontro Regional, deverá ser convocado com antecedência mínima de quinze (15) dias, por qualquer meio de comunicação escrita, dirigida aos patrões das entidades que compõe a RT.

§ 6º - Para instalação, bem como deliberação da pauta da Assembléia Geral Regional é necessária, em primeira chamada, a presença de 70% das Entidades que compõe a 15ª RT, e em segunda chamada, a presença de qualquer quórum.

**Art. 15 – Compete ao Encontro Regional**

- I – Propagar, no âmbito de sua circunscrição, os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II – Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização das entidades tradicionalistas da Região;
- III – Debater assuntos de interesse da Região e das entidades filiadas;
- IV – Preparar temas que possam ser levados à apreciação do Congresso e da Convenção Tradicionalista;

V – Aprovar e reformar o Regimento Interno da Região e o Estatuto, assim como regular as atividades tradicionalistas de caráter regional ou local, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG.

VI – Eleger o Coordenador Regional;

VII – Destituir, nas hipóteses previstas neste Estatuto, o Coordenador Regional;

VIII – Aprovar ou rejeitar balanço, balancetes e demais documentos de tesouraria da Região, caso rejeitar deverá recomendar as providências a serem tomadas;

IX – Apreciar o relatório geral do Coordenador Regional por ocasião da transmissão do cargo ao novo titular;

X – Exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas neste estatuto ou no Regimento Interno da Região.

Parágrafo único – Integram o Encontro Regional, além da Coordenadoria, da Comissão de Ética e dos representantes das entidades filiadas, as prendas e peões regionais detentores de títulos, Conselho Fiscal, Conselho de Vaqueanos e Convidados.

### Capítulo III DA COORDENADORIA REGIONAL

Art. 16 – A Coordenadoria compõe-se de um Coordenador (Presidente), Vice-Coordenador (Vice-Presidente), Sota-Capataz (Secretário) e Agregados das Pilchas (Tesoureiro), com mandato de um (01) ano, permitida a recondução.

Parágrafo único – Além dos cargos citados a Coordenadoria poderá ser integrada por Diretores, Capatazes ou Posteiros conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 17 – As atribuições da Coordenadoria como órgão executivo, serão definidas no Regimento Interno, respeitando este Estatuto e o Regulamento do MTG.

Art. 18 – A Coordenadoria poderá instituir comendas, condecorações e honrarias, com intuito de prestigiar e reconhecer relevantes serviços, contribuição, colaboração ou apoio prestados por entidades ou pessoal, para o desenvolvimento das finalidades da RT.

Art. 19 – É vedado aos membros da Coordenadoria assumir compromisso e tomar decisões isoladamente exceto para o cumprimento das atribuições específicas e inerentes aos respectivos cargos.

Art. 20 – Cabe ao Coordenador Regional (Presidente), na qualidade de chefe administrativo da RT:

I – Representá-la, na esfera judicial e extrajudicial, e ainda, ativa e passivamente;

II – Supervisionar as atividades da Região;

III – Nomear auxiliares conforme este estatuto;

IV – Convocar e presidir os Encontros Regionais;

V – Integrar a Convenção Tradicionalista do MTG;

VI – Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG;

VII – Articular as entidades filiadas na elaboração de suas programações, procurando evitar a coincidência de eventos de interesse geral da Região;

VIII – Orientar e participar diretamente da organização, a nível regional, da Semana Farroupilha e de outras comemorações significativas para o tradicionalismo, respeitadas a legislação vigente;



- IX – Participar, pessoalmente ou representado, das atividades tradicionalistas levadas a efeito pelas entidades filiadas de sua Região;
- X – Prestar assistência e orientação aos filiados, procurando dar ênfase ao caráter cívico e cultural do MTG;
- XI – Promover o entendimento e a cooperação entre as entidades filiadas, incentivando a realização de atividades conjuntas;
- XII – Levar as sugestões e reivindicações dos filiados aos órgãos diretivos do MTG;
- XIII – Comunicar à Diretoria do MTG todas as irregularidades de que tomar conhecimento, cuja solução esteja fora de sua área de atribuições;
- XIV – Programar seminários específicos de padrões, podendo solicitar a participação de membros da Diretoria do MTG;
- XV – Elaborar o relatório anual das atividades da Região, apresentando-o no Encontro Regional;
- XVI – Elaborar com o tesoureiro o relatório financeiro semestral da Região, submetendo-o para avaliação do Conselho Fiscal e aprovação do Encontro Regional, remetendo-o depois a Vice-presidência financeira do MTG;
- XVII – Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas no Estatuto do MTG e seu Regulamento Geral.

Art. 21 – Ao Vice-Coordenador (Vice-Presidente) compete substituir o Coordenador, em seus impedimentos ou ausências, sucedê-lo em caso de vacância, e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 22 – Ao Sota-Capataz (Secretário) compete:

- I – Secretariar as reuniões da Coordenadoria e do Encontro Regional, lavrando as respectivas atas;
- II – Redigir a correspondência, elaborar e assinar juntamente com o Coordenador os documentos e livros da RT;
- III – Organizar os arquivos de papéis e documentos, bem como manter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos e livros da RT;
- IV – Cumprir fielmente as demais atribuições de seu cargo, segundo as normas do presente Estatuto Social, inclusive nomear assistente, sem remuneração, para a função.

Art. 23 – Ao Agregado das Pilchas (Tesoureiro), compete:

- I – Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores monetários, depósitos bancários autorizados, bens móveis e imóveis da RT;
- II – Assinar com o Coordenador todos os documentos que representem obrigações ou créditos da RT, inclusive de créditos, cheques, ordens de pagamento e contratos;
- III – Escriturar ou mandar escriturar o livro caixa e demais livros contábeis, papéis e documentos de necessidade à escrituração, e arquivar todos os documentos de interesse da RT;
- IV – Elaborar ou mandar organizar, para apresentar ao Conselho Fiscal, pelo menos, um balancete semestral e um balancete geral anual de receita e despesa, além de relatório do desempenho econômico e financeiro da RT para deliberação final do Encontro Regional;
- V – Nomear assistente, para executar as funções e suas atribuições, sem remuneração pela função, caso haja necessidade.

Capítulo IV  
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – O Conselho Fiscal, com atribuições fiscais, será composto por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, todos representantes credenciados pelas entidades associadas quites e em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral, na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de um (01) ano, concomitante ao da Coordenadoria permitida a reeleição.

Art. 25 – As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença mínima de três (03) membros, podendo a composição ser integralizada por suplentes, e serão presididas pelo Presidente, que será eleito na primeira reunião do órgão; na ausência desse titular, o Presidente será nomeado "ad hoc".

Parágrafo único – O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal da RT:

I – Reunir-se, ordinariamente e extraordinariamente conforme define o Regimento Interno da RT;

II – Eleger, dentre os seus membros titulares, o Presidente;

III – Fiscalizar e examinar os balancetes e os documentos contábeis, emitindo parecer, bem assim em relação aos assuntos de ordem financeira de interesse da RT que lhes forem encaminhadas pelo Coordenador Regional;

IV – Analisar e emitir parecer sobre o relatório financeiro da Coordenadoria, bem como sobre as previsões orçamentárias e de atividades da RT para votação final do Encontro Regional.

#### Capítulo V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 27 – A Comissão de Ética Regional, composto por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, funciona com no mínimo três (03) integrantes e terá as seguintes tarefas:

I – Analisar os casos que lhe forem encaminhados pelo Coordenador Regional, quando envolvam condutas de tradicionalistas individualmente ou em grupo, ouvindo os envolvidos e as testemunhas, coletando provas materiais e documentais, produzindo relatório para decisão do Encontro Regional;

II – Agir por iniciativa própria sempre que tiver ciência, por qualquer meio, sobre conduta de tradicionalistas que possam ferir a ética e os ditames do Movimento, instaurando o procedimento administrativo para análise do Encontro Regional.

Parágrafo único – A Comissão de Ética Regional obedecerá ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista do MTG e terá um Presidente eleito pelos seus membros.

#### Capítulo VI DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 28 – O Conselho de Vaqueanos (CV) será composto pelos ex-coordenadores regionais que tenham completado, pelo menos, um ano de mandato e será presidido por um ex-coordenador escolhidos pelos seus pares.

Art. 29 – O Conselho de Vaqueanos terá função consultiva reunindo-se sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação do Coordenador Regional.

Art. 30 – O CV poderá emitir parecer sobre qualquer assunto de interesse do tradicionalismo gaúcho ou que lhe seja solicitado pelo Coordenador Regional.

#### Título V DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

27  
PESSOAS JURÍDICAS  
06  
MONTENEGRO RS



Art. 31 – Farão parte da RT todas as entidades tradicionalistas, legalmente constituídas, filiadas ao MTG e sediadas na base territorial prevista no artigo 3º deste Estatuto Social.

Parágrafo único – A representação da entidade associada junto a RT será admitida nas pessoas do respectivo Patrão ou de seu substituto legal na forma de seu estatuto.

Art. 32 – São deveres das entidades associadas:

- I – Participar dos Encontros Regionais;
- II – Acatar os atos administrativos e resoluções do Encontro Regional;
- III – Obedecer às disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG e pela RT;
- IV – Cooperar para o êxito das promoções e desenvolvimento da RT;
- V – Prestar contribuição eficaz aos seus representantes no desempenho das tarefas para as quais tenham sido designados;
- VI – Pagar pontualmente as contribuições regularmente estabelecidas.

Art. 33 – São direitos das entidades associadas:

I – ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PLENA:

- a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho com três (03) delegados e das Assembléias Eletivas, do MTG e da RT, com dois (02) delegados eleitores;
- b) Ser escolhido para anfitrião dos eventos oficiais da RT;
- c) Participar e votar nos Encontros Regionais;
- d) Apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG, de acordo com os respectivos regulamentos fazendo prova de que está quite com a Tesouraria do MTG e da RT;
- e) Representar o MTG e a RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo Presidente ou pelo Coordenador Regional;
- f) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e pela RT.

II – ENTIDADE DE PARTICIPACAO PARCIAL:

- a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho com dois (02) delegados e das Assembléias Eletivas, do MTG e da RT, com um (01) delegado eleitor;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais;
- c) Representar o MTG e a RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo Presidente ou pelo Coordenador Regional;
- d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e pela RT.
- e) Participar da FECARS ou do ENART conforme sua estrutura organizacional, respeitando o Regulamento Geral do MTG, comprovando estar em dia com a Tesouraria do MTG e da RT.

III – ENTIDADE ESPECIAL:

- a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho com dois (02) delegados e das Assembléias Eletivas, do MTG e da RT, com um (01) delegado eleitor;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais;

c) Representar o MTG e a RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo Presidente ou pelo Coordenador Regional;

d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e pela RT.



#### IV – ENTIDADE ASSOCIATIVA TRADICIONALISTA MUNICIPAL:

a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho com um (01) delegado;

b) Participar e votar nos Encontros Regionais, em igualdade de condições com as entidades de participação plena, exceto na Assembléia Eletiva;

c) Representar o MTG e a RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciado pelo Presidente ou pelo Coordenador Regional;

d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e pela RT.

Parágrafo único – A prova de filiação e de pleno gozo de direitos, perante autoridades e terceiros, é feita através da exibição do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e do porte do CARTÃO DE REGULARIDADE expedido anualmente pelo MTG, por ocasião do pagamento da anuidade.

### Título VI DAS PENALIDADES

Art. 34 – As entidades integrantes da RT estão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Multa;

IV – Eliminação.

Art. 35 – O procedimento administrativo de apuração de infração será instaurado pelo Coordenador Regional que designará relator a quem cabe ouvir as partes e elaborar relatório para apreciação do Encontro Regional.

Art. 36 – Concluído o procedimento administrativo, no âmbito regional, e havendo indicação de punição pelo Encontro Regional, o procedimento será encaminhado ao Presidente do MTG para as providências regulamentares.

Art. 37 – O Encontro Regional é competente para aplicação das penalidades de Advertência e Suspensão de até seis (06) meses.

Parágrafo único – Quando o caso se revestir de tal gravidade que, pela análise do Coordenador Regional, for recomendável a imediata ação punitiva, o caso será encaminhado diretamente ao Presidente do MTG para as medidas regulamentares ou do Conselho Diretor, conforme dispõe o Regulamento Geral do MTG.

Art. 38 – As pessoas físicas associadas das entidades tradicionalistas ficam sujeitas às disposições estatutárias da entidade a que for associada e ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista do MTG.

Art. 39 – Das indicações do Encontro Regional e decisão do Presidente do MTG cabe recurso ao Conselho Diretor do MTG.

### Título VII DAS ELEIÇÕES



Art. 40 – O Coordenador, os membros do Conselho Fiscal e a Comissão de Ética serão eleitos pelo voto direto e secreto dos representantes credenciados das entidades associadas, em Assembleia Geral específica.

§ 1º – Os demais cargos da Coordenadoria poderão ser eleitos ou nomeados pelo Coordenador Regional, conforme o que dispuser o Regimento Interno da RT.

§ 2º – Terão direito a apresentar nomes para os diversos cargos eletivos e de nomear delegados, com direito a voto, as entidades tradicionalistas filiadas ao MTG, com sede na base territorial da RT, desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas e que tenham presença de no mínimo 70% dos Encontros Regionais do ano em curso.

§ 3º – Os prazos e a forma de inscrição de candidatos serão definidos no Regimento Interno da RT.

§ 4º – A sessão eletiva será presidida por pessoa escolhida no Encontro Regional em que se der a eleição, acompanhada e fiscalizada por Conselheiro do MTG, nomeado para esse fim pelo Presidente do MTG.

§ 5º – No caso de empate nas eleições, para o desempate será adotado o critério de idade, ficando eleito o de mais idade.

§ 6º - A eleição do Coordenador, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética realizar-se-á no mês de dezembro, até 30 (trinta) dias antes do congresso Tradicionalista Gaúcho.

Título VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – A RT não remunera, nem poderá remunerar os membros de sua Coordenadoria e nem dos demais órgãos, pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo único – É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Coordenadoria e demais órgãos da RT, bem como a contratação de serviços especializados para o bom funcionamento da RT.

Art. 42 – A 15ª RT não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43 – As entidades associadas não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da 15ª RT.

Art. 44 – Não havendo inscrição de chapa para concorrer à eleição no prazo marcado, o Coordenador, o Conselho Fiscal e a Comissão de Ética continuarão no exercício das respectivas funções, até que o Conselho Diretor do MTG nomeie pessoas para ocupar os cargos, ou que o Presidente do MTG convoque novas eleições, não podendo o mandato se estender por mais de sessenta (60) dias depois da realização do Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário.

Parágrafo único – Na hipótese deste artigo, o Coordenador em exercício deverá comparecer ao Congresso Tradicionalista Gaúcho e assumir o cargo diante do MTG.

Art. 45 – A 15ª RT não poderá ser incorporada a qualquer outra entidade e somente poderá ser dissolvida por deliberação específica do Encontro Regional, especialmente convocado, presentes, no mínimo, dois terços das entidades associadas, por suas respectivas representações, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único – A dissolução depende da homologação do Conselho Diretor do MTG.

Art. 46 – O presente Estatuto Social, aprovado pelas entidades filiadas presentes à reunião específica e regularmente convocada pela Coordenadoria da 15ª Região Tradicionalista do MTG, realizada em nove do outubro de dois mil e nove (09/10/2009), é transcrição fiel da respectiva ata, vigorando a contar do registro no ofício de Registro de Pessoa Jurídica.

*Angeli*  
**PEDRO CÂNDIDO ANGELI**  
Coordenador da 15ª Região Tradicionalista

CERTIDÃO

*Antônio R. da Silva Pinto*  
**Bel. Antônio R. da Silva Pinto**  
ADVOCADO

*Terezinha Vânia Chassot Angeli*  
**Terezinha Vânia Chassot Angeli**  
1ª Secretária 15ª Região Tradicionalista

O referido é verdade.  
Dada em  
Montenegro, 17 de dezembro de 2004.

Escritório Autorizado

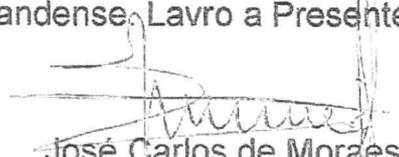
Montenegro, RS 94000  
Rua Federal do Tradicionalismo Rural e Regional nº 150  
Cidade: 94000-000 (RS) 51100  
Fone: 51 3632.1545  
E-mail: 15regiao@15regiao.org.br

ATA 66/2018

Ao quinto dia do mês de dezembro de 2018, no CTG Charla Galponeira, cidade de Pareci Novo, encontraram-se os patrões para mais um Encontro de Patrões, esse por especial, visto ser o encontro eletivo para a coordenadoria da região para o ano de 2019. Inicialmente, o Sr. Egon Junges como de costume fez a abertura e o protocolo do encontro. Formada a mesa das autoridades, com as seguintes pessoas: o Coordenador da 15ª RT Cláudio Rogelio, o Vice-coordenador Adail Rosetti, a 1ª Prenda da 15ª RT Juliane Carvalho, a Patroa do CTG Charla Galponeira Izabel Dionvane da Silveira, Presidente do MTG Nairioli Antunes Callegaro, Conselheiro do MTG Paulo Alfeu de Melo e o 2º Guri Farroupilha do Rio Grande do Sul Giovane Andrade. A patroa da entidade anfitriã realizou seu pronunciamento dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos. O coordenador fez uso da palavra, momento em que foi aprovada por unanimidade a ata do encontro anterior. Foi passada a palavra para o Sr. Nairioli, Presidente do MTG que se pronunciou expondo o trabalho que vem realizando dentro do MTG, respondendo às críticas e acusações surgidas durante a campanha eleitoral do MTG. Após, a palavra foi cedida à Diretora Cultural, Andréia Martins que cedeu seu espaço para as Prendas Regionais apresentarem o plano de ação desenvolvido em complemento ao projeto CTG Núcleo de Fortalecimento da Cultura Gaúcha. No momento dedicado ao departamento artístico, a Diretora Artística Isabel Von Mühlen parabenizou os participantes e os vencedores da 33ª Edição do ENART, convidando o Conjunto Instrumental do CTG Rancho Feliz e a Prenda Eduarda Günthner do CTG Lauro Rodrigues para que se postasse a frente para receber os seus troféus. Eduarda, vencedora de duas categorias de gaita pediu a palavra. Encerrada a reunião, passou-se para eleição da coordenadoria 2019. José Carlos de Moraes foi nomeado Presidente da Comissão Eletiva e para secretária foi nomeada a Primeira Prenda regional Juliane Carvalho. Compunham a Comissão ainda os Escrutinadores Vera Lúcia Souza Kuhn e Magnus Cesar da Silva. Foi realizada a leitura do edital de convocação, solicitando as inscrições das chapas interessadas e feita a leitura do ofício encaminhado pelo CTG Tropeiro da Serra de Barão indicando o Sr.

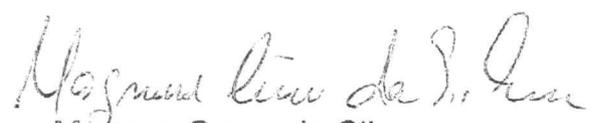
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Adail Rosetti' and several other initials.

Cláudio Rogélio Correa Oliveira para reeleição. Foi passado então a palavra ao candidato para que apresentasse suas propostas e sua chapa, a qual restou composta: Coordenador: Claudio Rogelio Correa Oliveira, Vice Coordenador: Edgar Barnasque dos Santos, para o Conselho Fiscal, os Titulares: Antônio Gusato, Ernani de Oliveira Nunes e Cláudio Tenório; os Suplentes do Conselho Fiscal: Sergio Alberto Scheid, Braulio dos Santos Callegaro e Adail Rosseti; para a Comissão de Ética Titular: Edgar Barnasque dos Santos, Moacir Antônio Borguetto e Odilo Beck. Para a Comissão de Ética Suplente os nomeados foram Adriano Knist, Marcio Mombach e Rogério Pereira Cardoso. Os demais membros, considerados não eletivos serão nomeados posteriormente. O Presidente da Comissão Eletiva passou as informações sobre a forma que ocorreria a eleição, das 23:00 horas até a 00:00. A eleição teve um total de 36 votos, todos a favor da chapa apresentada. As entidades que votaram foram: CTG Charla Galponeira, CTG Dênio Flores, CTG Estância da Vendinha, PL Estância de Santana, CTG Estância do Imigrante, CTG Estância do Montenegro, CTG Estância do Salvador, GTCN Guapos da Serra, PQT Gurizada Campeira, PQT Herança Gaúcha, CTG Os Lanceiros, CTG Pelego Branco, CTG Porteira do Vale, CTG Querência da Serra, CTG Rancho Feliz, CTG Reminiscências, CTG Sentinela do Portão, PL Timbaúva, CTG Tropeiro da Serra, CTG Velha Cambona e CTG Vinte de Setembro. Foi passada a palavra aos novos patrões para que fizessem seus pronunciamentos, bem com convites para seus eventos. O Coordenador eleito agradeceu a confiança depositada pelos votos, informando que o discurso mesmo ficaria para a data da posse. O encontro foi finalizado com o Hino Rio-Grandense. Lavro a Presente ATA.

  
 José Carlos de Moraes  
 Presidente da Comissão Eletiva

  
 Juliane Carvalho  
 Secretária da Comissão Eletiva

Vera Lúcia Souza Kuhn

  
 Magnus Cesar da Silva